

# Justiça Federal

## Digital

► **77% de acordos na Semana da Conciliação**



**330**



## ▶ Justiça Federal capixaba promove 77% de acordos na Semana Nacional da Conciliação

A Justiça Federal do Espírito Santo (JFES) promoveu 122 audiências na Semana Nacional da Conciliação, realizada de 23 a 27/11 pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Em 94 delas (77%) foram obtidos acordos, solucionando processos que tramitam em Vitória, Serra e Cachoeiro de Itapemirim, relacionados ao Sistema Financeiro da Habitação - SFH, à Caixa Econômica - CEF e à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

O valor total dos acordos ficou em R\$ 210.159,93 e 306 pessoas foram atendidas.



### Conciliadores

A Semana da Conciliação na JFES foi organizada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cescon) em parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NPSC) do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, varas federais e instituições envolvidas nos processos.

Designados pelo diretor do NPSC, desembargador federal Luiz Antonio Soares, atuaram no mutirão os juizes federais Cristiane Conde Chmatalik, Paulo Gonçalves de Oliveira Filho (coordenador do Cescon) e Fábio Cesar dos Santos Oliveira, além de servidores conciliadores.

### Suspensão de prazos

Tendo em vista a realização de mutirão de audiências de conciliação dos processos relativos a pedidos de danos morais e de processos vinculados ao Sistema Financeiro da Habitação e Créditos Comerciais, o presidente do TRF2, desembargador federal Poul Erik Dyrlynd, através das Portarias Nº TRF2-PTP-2015/00609 e Nº TRF2-PTP-2015/00608, de 24 de novembro de 2015, suspende os prazos processuais dos feitos judiciais em que figuram como parte a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) e a Caixa Econômica Federal (CEF), respectivamente, no período de 23 a 27 de novembro de 2015, na Seção Judiciária do Espírito Santo.

## Ações contra mineradora: novas decisões em Colatina e Vitória/ES

Duas novas decisões foram prolatadas pela Justiça Federal do Espírito Santo, em ações relacionadas ao rompimento de barragens da empresa Samarco Mineração, ocorrido no município de Mariana/MG, no dia 5 de novembro.

A mais recente foi proferida na terça-feira, 1º/12, pelo juiz da 3ª Vara Federal Cível de Vitória, Rodrigo Reiff Botelho, na ação civil pública 0133761-45.2015.4.02.5001 (2015.50.01.133761-7).

A outra sentença é da juíza federal Mônica Lúcia do Nascimento Frias, titular da Vara Federal de Colatina/ES, proferida ontem na ação civil pública 0135334-09.2015.4.02.5005 (2015.50.05.135334-8), proposta pelos Ministérios Públicos Federal, do Trabalho e Estadual em face do Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental (Sanear), Município de Colatina, União, Agência Nacional de Águas (Ana), Samarco Mineração e Estado do Espírito Santo.

**Consulte as sentenças no [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br) (em “Consulta Processual”).**

### **Também podem ser acessadas as decisões anteriores proferidas na JFES:**

**9/11** - decisão cautelar proferida em Colatina, pelo juiz federal Guilherme Alves dos Santos, em ação civil pública de reparação por danos ambientais e danos morais coletivos, com pedido de antecipação de tutela, proposta conjuntamente pelo Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual - Processo nº: 0132641-52.2015.4.02.5005 (2015.50.05.132641-2).

**11/11** – decisão cautelar proferida em Linhares, pelo juiz federal Wellington Lopes da Silva, em ação civil pública pleiteada pelo Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual - Processo nº: 0132998-35.2015.4.02.5004 (2015.50.04.132998-2).

**12/11** - decisão cautelar do juiz federal Guilherme Alves dos Santos em ação civil pública proposta pelo Município de Colatina e pelo Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental – Sanear - Processo nº: 0133180-18.2015.4.02.5005 (2015.50.05.133180-8).

**18/11** - decisão proferida pelo juiz federal Rodrigo Reiff Botelho, da 3ª Vara Federal Cível de Vitória, na ação civil pública nº 0133761-45.2015.4.02.5001.

**20/11** - decisão proferida na ação civil pública 0133761-45.2015.4.02.5001 (2015.50.01.133761-7), pelo juiz federal Rodrigo Reiff Botelho (3ª VF-Cível de Vitória), determinando audiência pública especial para dia 24, às 14h30, no auditório da sede da Justiça Federal em Vitória, para fins de esclarecimentos e complementação do plano de medidas apresentado pela empresa Samarco Mineração em relação à lama que atingiu o litoral do capixaba.

**24/11** – decisão do juiz federal Rodrigo Reiff Botelho, da 3ª Vara Federal Cível de Vitória, no final da audiência pública em que foram ouvidos os representantes da Samarco, dos Ministérios Públicos Estadual, Federal e do Trabalho, além de representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Instituto Estadual de Meio Ambiente (Iema) e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

## **Feriado dia 8/12 e expediente normal dia 7/12**

Não haverá expediente na Justiça Federal na terça-feira, 8/12 ( Dia da Justiça, decreto-Lei nº 8.292, de 05/12/1945). Os casos de urgência poderão ser resolvidos pelo plantão, cuja escala é atualizada semanalmente em nossa internet (veja “Plantão Judiciário” no [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br) ).

Na segunda-feira, 7/12, o expediente é normal.

# NOTÍCIAS DO CJF

## ► Painel aborda subtração internacional de crianças no seminário sobre a Conferência da Haia\*



A subtração internacional de crianças foi tema de um dos painéis do Seminário “O Brasil e a Conferência da Haia de Direito Internacional Privado”, realizado na sede do Conselho da Justiça Federal (CJF), em Brasília. O debate foi mediado pela vice-procuradora-Geral da República, Ela Wiecko Volkmer de Castilho.

Durante a primeira rodada de comentários, o representante da Conferência da Haia para a América Latina, Ignacio Goicoechea, explicou o funcionamento e a interpretação que deve ser dada ao artigo 13 do tratado, que cuida dos casos em que a autoridade judicial ou administrativa não é obrigada a ordenar o retorno da criança ao seu lar habitual.

Segundo ele, apesar de o normativo prever a realização de uma análise das condições reais em que a criança vive e a que ela estava submetida, a decisão também acaba por levar em conta o previsto na constituição de cada país. Nesse caso, a proteção da criança pode ser considerada “imperfeita”. O recomendável é que, no caso do Brasil, a autoridade central verifique as práticas exitosas de interpretação da convenção. “A parte vulnerável é a criança!”, frisou.

A representante do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça (DRCI/SNJ) do Ministério da Justiça, Lalis Froeder Dittrich, pontuou a importância da mediação para solução de litígios envolvendo a guarda de crianças com pais de nacionalidades diferentes. “Isso diminui os conflitos e faz com que os pais pensem em soluções para o futuro da criança. O retorno é sempre uma solução extrema”, alertou.

Já a desembargadora federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3), Marli Ferreira, destacou as dificuldades enfrentadas pelo Judiciário para análise de casos judiciais sobre a matéria. “Temos um país de grandes dimensões. Essas

crianças podem ser escondidas com facilidade. Esse é o primeiro problema. A segunda dificuldade é que temos um modelo de família de abrangência total e temos bastante dificuldade de enxergarmos com naturalidade esses casos”, comentou.

Por sua vez, a secretária adjunta de Enfrentamento à Violência da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, Aline Yamamoto, ressaltou que a subtração internacional de crianças é, em geral, um problema associado a um contexto de violência doméstica. “E essa é uma realidade que atinge preponderantemente mulheres. A proteção às mulheres e às crianças deve dialogar”, lembrou.

Na rodada seguinte do debate, a desembargadora Marli Ferreira falou sobre a estrutura necessária à Justiça brasileira para que esses casos de subtração internacional de crianças sejam atendidos com mais celeridade. “A convenção tem regras e as ações precisam ser breves. O Judiciário deve estar preparado para isso”, defendeu. Para ela, o ideal seria criar varas especializadas na matéria.

Ao final, a mediadora do painel abriu o debate para comentários e questionamentos dos participantes. (...) \*Fonte: CJF

## ▶ Seminário discute acesso à Justiça e obtenção de provas no exterior\*

O último painel do Seminário “O Brasil e a Conferência da Haia de Direito Internacional Privado”, realizado em 24/11, abordou o acesso à Justiça, a comunicação de atos processuais e a obtenção de provas no exterior. A mediação foi feita pelo coordenador científico do encontro, ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

A Doutora em Direito Internacional pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro e Procuradora Federal Maria Rosa Loula, primeira debatedora do 5ª painel, apontou, entre outros assuntos, a demora do Brasil para aderir à Convenção de Citação de 1965. O Brasil, segundo ela, omitiu-se por 50 anos na sua atuação de Direito Internacional Privado em Processo Civil Internacional, naquilo que é mais importante: o início da relação processual.

“Se a gente fala em sequestro de menores, de obrigações de elementos no âmbito internacional, tudo isso decorre de uma primeira atuação que é a citação. Contudo, o Supremo Tribunal Federal sempre entendeu essa premissa como ato derivado da soberania nacional e, por isso, possuía muitas reservas ao decidir essas questões”, contou a procuradora. De acordo com Maria Rosa, por serem situações em que o STF não conhecia ou que eram diferentes da Carta Rogatória, foi construído, em torno da citação, “uma jurisprudência da idade das trevas para tratar sobre cooperação jurídica internacional, não cooperante e não colaborativa,” disse.

Para ela, o fato do Brasil não ter aderido no momento certo à Convenção de Citação, a jurisprudência teve espaço para ser criada. “É impossível que o Brasil, um país continental tão demandante da Cooperação Jurídica Internacional, tivesse um STF tão refratário na cooperação em aspectos importantes como a citação e a obtenção de provas para processos na Justiça. Então, todos aqui sabem que as jurisprudências do STF são totalmente restritivas às citações e às obtenções de provas no exterior”, avaliou a especialista Maria Rosa.

---

## Cooperação internacional

---

O Secretário de Cooperação Internacional do Ministério Público e Procurador da República, Carlos Bruno Ferreira da Silva, segundo debatedor do painel, falou sobre a Convenção de Obtenção de Provas no exterior. “Eu só tenho a elogiar o Brasil, depois de 55 anos de ratificação da Convenção, tê-la aderido em 2014. Contudo, eu me pergunto se a adesão dessa e de outras convenções, agora, não significa dar soluções do século XVIII, XIX e XX para problemas do Século XXI”, ponderou.

O procurador acredita que essas Convenções podem melhorar algumas questões de agora, mas que não vão resolver todos os problemas do mundo desenvolvido de hoje. “No caso específico de obtenção de provas, reparem que nem União Europeia e nem mesmo os Estados Unidos apostam mais nessa Convenção. Acredito que com ela, a nossa situação estará melhor, mas não podemos nos enganar, pois há modelos de outros países ainda melhores”, afirmou.

Para o juiz federal Saulo Casali, da Seção Judiciária da Bahia, terceiro debatedor do painel, existem fórmulas mais eficientes e mais eficazes de integração, mas que ainda há uma dependência de integração entre os países, situação alcançada pela Europa Confederativa, mas que talvez o Brasil não consiga com a mesma fórmula. “Se pensarmos universalmente em algo, ainda precisamos de confiança que nem sempre temos em relação aos sistemas de outros países, e de solidariedade”, revelou.

A jurisprudência do STF sempre deu muito relevo à soberania nacional, ao interesse nacional e esse paradigma fazia com que a cooperação fosse vista em determinados momentos como mero ato de cortesia internacional, um favor aos países que necessitavam da operação e atos praticados internamente. “Isso, no entanto, foi pouco a pouco mudando, pois com o tempo começaram a entender que isso não é uma cortesia, mas, sim um dever, uma obrigação”, disse.

Os três debatedores, juntamente com o ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, falaram desses e de outros assuntos que tratam do acesso à Justiça, da comunicação de atos processuais e da obtenção de provas no exterior. Ao final do painel, o mediador abriu espaço para comentários e questionamentos da plateia do evento.

## Seminário

---

O evento foi uma realização do Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do CJF, em parceria com o Superior Tribunal de Justiça (STJ), a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), o Ministério da Justiça, a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal (MPF), a Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe), com patrocínio do Colégio Notarial do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul e a Itaipu Binacional.

## A Conferência

---

A Conferência da Haia de Direito Internacional Privado é uma organização intergovernamental de caráter global. O Brasil é signatário de várias de suas convenções. Nos últimos anos, quatro delas se transformaram em leis no país: a Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros (Decreto

Legislativo nº 148, de 2015); a Convenção sobre o Acesso Internacional à Justiça (Decreto nº 8.343, de 2014); a Convenção sobre a Obtenção de Provas no Estrangeiro em matéria Civil ou Comercial (Decreto Legislativo nº 137, de 2013); e a Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças (Decreto nº 3.413, de 2000). **\*Fonte: CJF**

## ► **CJF libera R\$ 7,6 bilhões para pagamento de precatórios alimentícios\***

O Conselho da Justiça Federal (CJF) liberou recursos financeiros aos Tribunais Regionais Federais (TRFs) no valor de R\$ 7,6 bilhões (R\$ 7.660.033.256,37) para pagamento de precatórios federais alimentícios.

Os precatórios são expedidos em cumprimento a sentenças judiciais transitadas em julgado (decisões definitivas em que não há mais possibilidade de recursos) em processos da União ou de suas entidades (autarquias e fundações federais).

Nos termos do art. 100 da Constituição Federal, os precatórios de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

O CJF esclarece que cabe aos TRFs, de acordo com seus cronogramas próprios, fazer o depósito dos valores junto às instituições financeiras oficiais: Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil. **\*Fonte: CJF**



## ► **CJF suspende expediente no Dia da Justiça e prorroga prazos processuais\***

Em cumprimento à Portaria nº 509, de 27 de novembro de 2015, do Conselho da Justiça Federal, não haverá expediente no próximo dia 8 de dezembro, devido ao feriado do Dia da Justiça.

Os prazos processuais que se iniciam ou se completam nesse dia ficam automaticamente prorrogados para quarta-feira, 9 de dezembro.

O feriado para efeitos forenses e em consagração à Justiça foi oficializado em todo o Brasil pelo Decreto-Lei nº 8.292, de 1945.

Leia a portaria no [www.jf.jus.br](http://www.jf.jus.br). **\*Fonte: CJF.**

# NOTÍCIAS DO CNJ

## ► Vencedores do 12º Prêmio Innovare são conhecidos em cerimônia no STF\*

Os vencedores das sete categorias da 12ª edição do Prêmio Innovare foram conhecidos na manhã desta terça-feira (1/12), em cerimônia realizada no Supremo Tribunal Federal (STF), com a participação de representantes dos três projetos finalistas de cada área e de diversas autoridades do sistema de Justiça.

Para o presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, o Prêmio Innovare incentiva uma sociedade mais pacífica ao lançar um olhar externo para as práticas que estão sendo desenvolvidas pelos atores do Judiciário. “Quando a sociedade participa da solução de problemas, há pacificação mais amigável, sem confronto entre as partes”, declarou.

O 12º Prêmio Innovare recebeu 667 inscrições, 55% a mais que a última edição – entre as categorias tradicionais, advocacia (102), juiz (77), Ministério Público (72), tribunal (64) e Defensoria Pública (44). O Prêmio Especial (64) foi dedicado ao tema “Redução das ações judiciais do Estado: menos processos e mais agilidade” e recebeu projetos de diversos setores da sociedade, inclusive de profissionais das outras categorias concorrentes. Já a nova categoria Justiça e Cidadania foi a recordista de inscrições (244) e recebeu iniciativas de atores externos ao meio jurídico que estivessem desenvolvendo atividade para beneficiar a Justiça do país.

Um resumo sobre o funcionamento de cada uma das 21 práticas finalistas foi apresentado em vídeo antes do anúncio dos vencedores por categoria. Além do presidente Lewandowski, estavam presentes os ministros do STF Luiz Fux, Gilmar Mendes, Dias Toffoli e o ministro aposentado Ayres Britto; o procurador-geral da República, Rodrigo Janot; o ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo; o advogado-geral da União, Luís Inácio Adams, além de diversos ministros e conselheiros de órgãos do Judiciário.

**Prática** – O Instituto Innovare lançou a plataforma digital Brasil na Prática, comunidade colaborativa para incentivar o compartilhamento e a participação social com práticas que contribuem com o aperfeiçoamento da Justiça brasileira. As práticas inscritas já devem ter resultados comprovados na melhoria da prestação do serviço jurisdicional. A ferramenta pode ser acessada no site [www.brasilnapratica.com.br](http://www.brasilnapratica.com.br).



Brasília, 1/12/2015 Desembargadora do Tribunal de Justiça do Paraná, Lidia Maejima, recebe do Presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Supremo Tribunal Federal (STF), Ministro Ricardo Lewandowski o prêmio Innovare durante a premiação do 12ª edição do Prêmio Innovare. Crédito: Divulgação/Innovare

## Conheça os vencedores do 12º Prêmio Innovare:

**Tribunal:** Criança e adolescente protegidos (desembargadora Lidia Maejima, do Tribunal de Justiça do Paraná)

**Juiz:** Apadrinhar – amar e agir para materializar sonhos (Juiz Sérgio Luiz Ribeiro de Souza, da 4ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso do RJ)

**Ministério Público:** Osório – um projeto de acessibilidade (Promotor de Justiça Luis Cesar Gonçalves Balaguez, Osório, RJ)

**Defensoria Pública:** Da tranca para a rua – a execução penal na voz dos presos (Defensores Públicos de Barra do São Francisco – ES)

**Advocacia:** Justiça acolhedora: respeito às demandas sociais (advogada Anette Cardoso Rocha, Belo Horizonte – MG)

**Prêmio Especial:** Centrais de negociação da Procuradoria-Geral da União (procuradores da PGU, Brasília – DF)

**Justiça e Cidadania** – O observatório social de Maringá e a busca pela transparência e zelo na gestão dos recursos públicos (Maringá – PR)

\*Agência CNJ de Notícias com informações do STF

## ► Regulamentada a Lei de Acesso à Informação no Judiciário\*

O Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou por maioria, na tarde desta terça-feira (1/12), a Resolução que dispõe sobre o acesso à informação e transparência na divulgação das atividades do Poder Judiciário. O texto regulamenta a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) em todos os órgãos do Judiciário brasileiro, aprimorando e uniformizando a matéria. Os tribunais e conselhos terão 120 dias a contar da publicação da Resolução para fazerem valer as normas impos-



Brasília, 01/12/2015 --222ª Sessão Ordinária do CNJ. Foto: Luiz Silveira/Agência CNJ

tas pela Resolução.

A votação foi retomada pelo Plenário do CNJ durante a 222ª Sessão Ordinária com a apresentação do voto vista do conselheiro Bruno Ronchetti (sucessor da conselheira Deborah Ciocci, autora do pedido de vista em junho de 2015), que se manifestou favorável ao voto do então relator Gilberto Valente, propondo algumas alterações ao texto. As proposituras foram acolhidas pelo atual relator, conselheiro Arnaldo Hossepian, sucessor de Valente.

A Resolução tem efeitos sobre dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato; unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato; informação sigilosa submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado; e informação pessoal relacionada à pessoa natural identificada ou identificável. “Com essa aprovação, demos um grande passo na garantia da transparência e da publicidade da gestão pública”, comemorou o presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lwadowski.

Os órgãos administrativos e judiciais do Poder Judiciário devem garantir às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e linguagem de fácil compreensão.

**Transparência ativa** - As informações de interesse geral produzidas ou custodiadas pelos órgãos do Poder Judiciário brasileiro devem ser prestadas por meio dos sites dos tribunais e conselhos, independentemente de requerimento, observando o caráter informativo, educativo e a orientação social das publicações.

Os sites deverão conter um campo chamado “Transparência”, onde devem ser alojados, entre outras informações, dados sobre a programação e execução orçamentária; tabela de lotação de pessoal de todas as unidades; estruturas remuneratórias; remuneração e proventos recebidos por todos os membros e servidores ativos, inativos, pensionistas e colaboradores do órgão; e relação de membros e servidores afastados para exercício de funções em outros órgãos da Administração Pública.

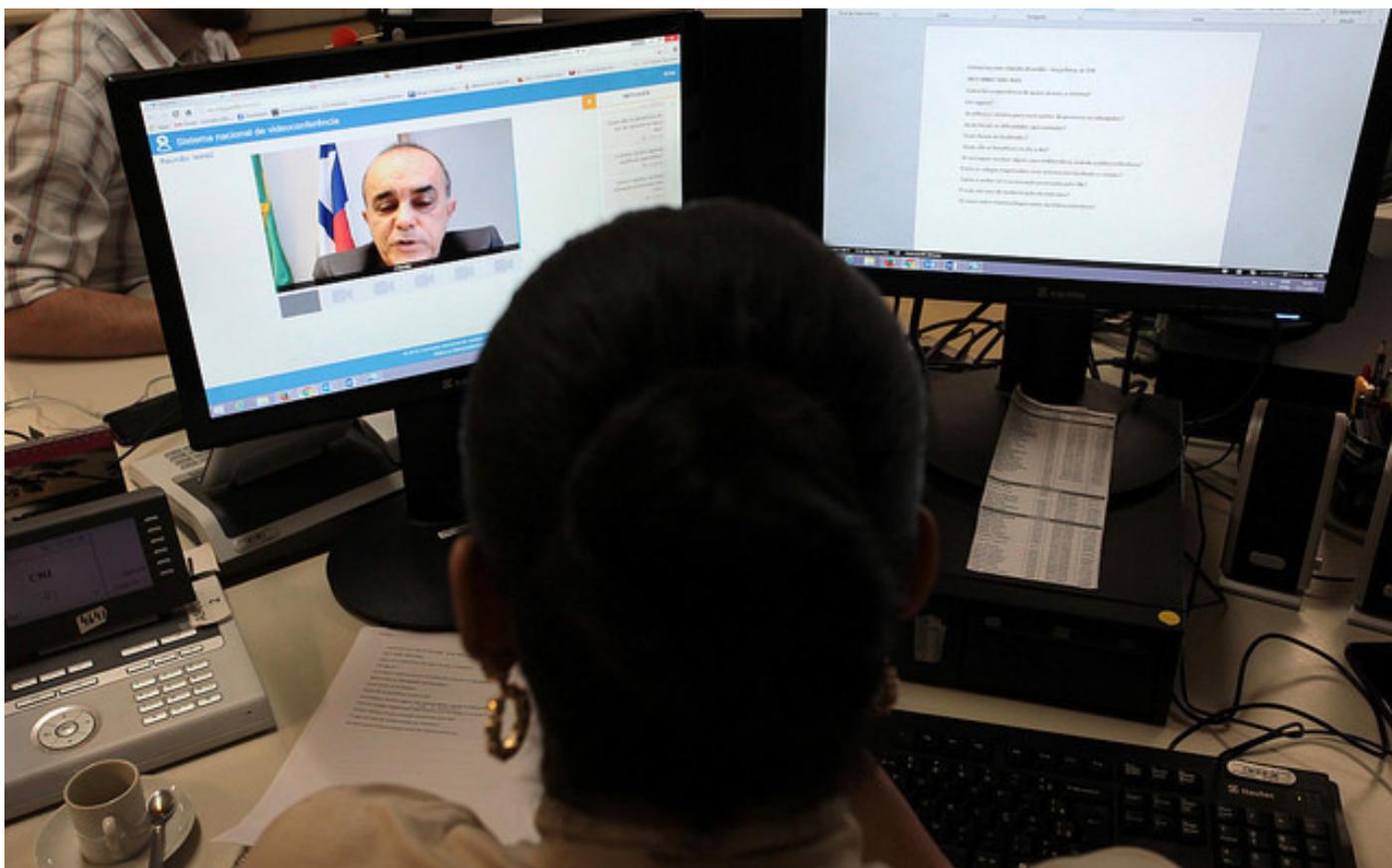
**Transparência passiva** - Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa ou pessoal, é assegurado o acesso à parte não sigilosa, que deve ser fornecida, preferencialmente, por meio de cópia com ocultação da parte sob sigilo. Em não sendo possível, deve ser fornecida mediante certidão ou extrato, assegurando-se que o contexto da informação original não seja alterado em razão da parcialidade do sigilo.

O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas, utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do ato decisório respectivo, sempre que o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos. A negativa de acesso às informações objeto de pedido, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares previstas em Lei.

Acesse aqui o álbum de fotos da 222ª Sessão

\*Waleiska Fernandes/ Agência CNJ de Notícias

## ▶ Juízes aprovam primeira experiência com sistema nacional de videoconferência\*



**Brasília, 17/11/2015 --Videoconferência com o ministro do Tribunal Superior do Trabalho, Claudio Brandão, sobre Sistema Nacional de Videoconferência. Sistema desenvolvido pelo CNJ. Foto: Gil Ferreira/Agência CNJ**

Os juízes Vitor Luis de Oliveira Guibo e Albino Coimbra Neto avaliaram positivamente o Sistema Nacional de Videoconferência após a primeira experiência com a ferramenta lançada em outubro pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e que permite a realização de sessões e audiências via internet. Os dois magistrados participaram no mês passado da primeira sessão realizada no Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul (TJMS) pelo Sistema Nacional de Videoconferência. Instalados em seus respectivos gabinetes, os integrantes da 2ª Turma Recursal do TJMS julgaram um mandado de segurança, oito apelações cíveis e um agravo de instrumento em pouco mais de 40 minutos.

Segundo o presidente da 2ª Turma Recursal, juiz Vitor Luis de Oliveira Guibo, o Sistema Nacional de Videoconferência mostrou-se extremamente fácil de operar. "Não tivemos nenhum problema durante a sessão. A ferramenta provou ser bem adequada. A usabilidade do sistema foi aprovada", disse o magistrado.

De acordo com o juiz, o sucesso na experiência deveu-se à arquitetura do sistema, que dispensa grandes recursos tecnológicos. "Não há grandes exigências em termos de hardware. Fiz um teste e consegui acessar o sistema a partir de um tablet. É simples de se utilizar e de instalar. Em tecnologia, quando uma novidade é complicada, vira um desestímulo a

seu uso. Trata-se de um grande avanço do CNJ em termos institucionais”, afirmou.

A unidade judiciária que inaugurou o Sistema Nacional de Videoconferência no TJMS avalia recursos e decisões dos juizados especiais. Muitas delas se referem a demandas cujo valor não ultrapassa o equivalente a 40 salários mínimos. “Às vezes, o advogado não se desloca até o local do julgamento por uma causa que vale R\$ 200 ou R\$ 300”, disse o presidente da turma.

De acordo com outro membro do órgão colegiado, juiz Albino Coimbra Neto, o sistema do CNJ também será útil ao viabilizar que os advogados e defensores públicos acompanhem decisões sobre processos envolvendo seus representados. “Os julgamentos da turma recursal abrangem decisões vindas de todas as comarcas do Mato Grosso do Sul. Hoje, é muito raro um advogado vir pessoalmente acompanhar uma sessão de julgamentos da nossa turma.

Com o Sistema Nacional de Videoconferência no TJMS, os advogados poderão acompanhar seus processos dos seus escritórios”, afirmou o magistrado, que não precisou percorrer os sete quilômetros entre o fórum onde trabalha e a sede do TJMS, onde fica a 2ª turma recursal, para participar da sessão.

Além de superar a distância, a ferramenta do CNJ poderá também permitir a participação em audiências na turma de pessoas com algum tipo de restrição da mobilidade, como cadeirantes. “Na nossa sede atual, a infraestrutura do prédio não oferece acessibilidade plena para cadeirantes. Com a videoconferência, a pessoa cadeirante pode mover uma ação e acompanhá-la onde estiver, pela internet”, disse o juiz Vitor Luis de Oliveira Guibo.

**Facilidade de contato** - Para o ministro do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Cláudio Brandão, o Sistema Nacional de Videoconferência, lançado pelo CNJ no último dia 27 de outubro, deve facilitar a interlocução de advogados que residem fora de Brasília com autoridades dos tribunais superiores, bem como o contato de juízes de Varas do interior do país com a direção dos tribunais, nas capitais. O ministro, que já realizou testes com a ferramenta, pretende utilizar o sistema em audiências sobre matérias já pacificadas no tribunal em que atuem advogados de uma mesma localidade e contra uma mesma empresa. Segundo o ministro, o novo sistema é simples de ser utilizado e não demanda de seus usuários grandes conhecimentos de informática.

“A interface é bastante amigável, basta que a pessoa receba o e-mail com o endereço da sala e clique no link”, explica. De acordo com o ministro, que já utilizou em seu trabalho outras ferramentas digitais, como o aplicativo Skype, outro importante ganho na utilização do sistema de videoconferência será a economia de tempo, pois audiências feitas de forma virtual costumam ser mais objetivas. “Aos poucos, o uso da ferramenta possibilitará que se identifiquem novas maneiras de utilizá-la, como aulas de atualização para unidades judiciárias do interior do estado, e essa utilidade prática acabará por incentivar ainda mais o uso do sistema”, afirma.

**Agilidade** – A proposta do sistema é dar mais rapidez e segurança aos atos do Judiciário que exigem comunicação de som e imagem à distância. O sistema permite a realização de atos processuais, como depoimentos de testemunhas e sustentações orais de advogados, conforme já previsto em Resolução do CNJ, no Código de Processo Penal e no Código de Processo Civil, que entrará em vigor em março de 2016. Desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Sistema Nacional de Videoconferência iniciou sua primeira fase no dia 27 de outubro e até o final do ano será testado e aprimorado.

\*Fonte: Tatiane Freire / Manuel Carlos Montenegro / Agência CNJ de Notícias

## ▶ A conciliação é a melhor alternativa para o Judiciário, diz ministro do STJ\*

Um dos grandes entusiastas das práticas autocompositivas no Judiciário brasileiro, o ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Marco Aurélio Buzzi participa do Movimento da Conciliação desde a criação do grupo, em 2006, pela então presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministra Ellen Gracie. Recentemente, presidiu o grupo de trabalho instituído pelo presidente do CNJ, ministro Ricardo Lewandowski, que estabeleceu novos parâmetros curriculares para a formação de conciliadores e mediadores, buscando atender determinações do novo Código de Processo Civil.



Entrevista com ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Marco Aurélio Buzzi. Foto: Luiz Silveira/Agência CNJ

Na última entrevista da série que comemora os cinco anos da Resolução CNJ n. 125, que instituiu a política judiciária nacional de solução de conflitos, o ministro do STJ faz uma avaliação da efetividade do ato normativo e as consequências de sua implantação para o Judiciário brasileiro.

### **O Poder Judiciário brasileiro precisava de uma política nacional de solução de conflitos, quando da instituição da Resolução CNJ n. 125?**

O Brasil é um dos países que, proporcionalmente, tem o maior número de processos no mundo. Quase um processo para cada dois habitantes. Temos também, proporcionalmente, o maior tribunal do mundo, que é o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Portanto, com esses dados todos, nós chegamos a uma conclusão de que realmente o índice de litigiosidade, a nossa mentalidade precisa ser modificada.

Na época, em 2010, quando foi criada a Resolução CNJ n. 125, uma das grandes preocupações do professor Kazuo Watanabe, que liderava o grupo de juristas e colaboradores que deu ensejo a essa resolução, era montar núcleos e centrais de conciliação que pudessem dar essa alternativa aos jurisdicionados e aos operadores do Direito. Uma alternativa mais rápida, muito mais barata e em que os próprios interessados procurassem construir uma solução para os seus problemas e, com isso, a pacificação social passasse a ser muito mais intensa, pois quando as partes constroem o acordo são elas mesmas que estão elaborando as condições de solução do conflito. Então, quando você faz o acordo, a chance de você resolver o conflito sociológico que existe por trás de toda a lide é muito maior.

## **E o senhor acha que nesses cinco anos a Resolução cumpriu seu papel?**

O processo judicial e a sentença, que são grandes conquistas da sociedade – e ninguém é contra o processo –, por via de regra solucionam a questão processual, e não o conflito que há por trás do processo. Por exemplo, numa ação possessória, a sentença resolve aquele conflito que foi trazido à Justiça, mas não pacifica as pessoas. Eu fui juiz do interior e tive várias demandas em que eu, muito inábil naquela época, dei uma belíssima sentença confirmada por todas instâncias superiores e que foram terríveis, muito inadequadas para o momento no aspecto do conflito sociológico. Mais tarde, eu aprendi que antes de proferir uma sentença dessa, eu deveria chamar as pessoas não só para tentar compor quanto à lide em si, mas também para explicar as possíveis soluções consequentes e que as pessoas teriam que continuar convivendo como vizinhos de modo pacífico e civilizado. Não precisam se transformar em melhores amigos, mas conviver civilizadamente. A Resolução 125 veio muito nesse direcionamento de buscar a solução do conflito e, se nós não conseguirmos essa solução, tentar pacificar os envolvidos dessa relação litigiosa. Na história recente, a Resolução 125, a meu ver, veio como passo número um de mudança de mentalidade. Tanto é que eu creio firmemente que é em razão da Resolução 125 que está vindo a lei 13.140, a lei da mediação, assim como o novo Código de Processo Civil.

## **O senhor que acompanha as mudanças nos tribunais do país, como avalia essa implementação?**

Eu acho que temos dois enfoques a dar. O primeiro é que estamos em uma fase de mudança de mentalidade. Então, há quem esteja mais convicto de que esse é o caminho e há quem não esteja muito entusiasmado. O segundo enfoque é que realmente os números são muito bons. Temos em São Paulo, por exemplo, que é o carro-chefe da economia do país, aproximadamente 175 Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejuscs) já instalados. E, em todos os estados, já temos Cejuscs instalados, em alguns mais, outros menos, mas existem em todos. Minha avaliação é muitíssimo positiva. Estamos mudando a mentalidade e essas metas estão se concretizando. Em todo o Brasil, felizmente, estamos com operadores do direito engajados nisso, os juízes, os promotores os advogados e, agora, estamos com duas leis tratando da questão, Lei da mediação e o novo código de processo civil.

## **O senhor presidiu o Grupo de Trabalho que criou novos parâmetros curriculares na formação de mediadores e conciliadores. Essa unificação também pode ser vista como avanço?**

Todas as regiões do Brasil já receberam cursos de conciliação e mediação. Agora, com os novos parâmetros curriculares estabelecidos, fixados pelo Grupo de Trabalho criado pelo ministro Lewandowski exatamente para esse fim, será feita uma formação uniforme em todo o país. A vantagem é que agora há parâmetros para orientar, havendo liberdade para ajustes por parte dos tribunais, desde que obedeçam esses parâmetros básicos. Hoje, temos no Brasil métodos muito diferentes de formação, que chegam a ser divorciados em alguns lugares no país.

## **No que o Brasil precisa ainda avançar nesse quesito?**

Eu creio que a mudança de mentalidade é a principal questão e penso que o caminho está nas universidades. No ano que vem, muito provavelmente, teremos que dar uma atenção especial ao currículo das faculdades de Direito. Porque se antes

era uma questão opcional, agora não. Para os alunos de faculdade temos de ensinar Direito e o Direito agora diz que a solução de conflitos é lei. Não se trata só de uma política do CNJ. Será que as faculdades não vão ensinar a nova Lei de Mediação e o novo Código de Processo Civil? Essa fase inicial de mudança de mentalidade, com muita convicção, foi vencida e as novas leis provam essa grande vitória. Em todos os tribunais já existem os Núcleos Permanentes de Solução de Conflitos, também previstos com muito mérito na Resolução CNJ n. 125, que são a cabeça, a gerência dos Cejuscs de cada tribunal. O que precisamos agora é aperfeiçoar o sistema.

## Qual o futuro da conciliação no Brasil?

Creio que se ela não é a alternativa, é uma das alternativas. Creio que essas práticas vão cada vez mais se aperfeiçoar, se instalar e ficar conhecidas. Porque é um método simples e barato para as partes e para o Estado em termos de tempo e de custos. Li em uma revista nesta semana uma reportagem muito interessante sobre as empresas que estão ouvindo os consumidores e modificando suas estruturas internas para atender os usuários. É isso. Precisamos ter mais diálogo, troca positiva de impressões, fazer às vezes troca de posições para que um pense com a perspectiva do outro. Dessa forma, teremos cada vez mais não só a solução da lide, mas também do conflito. Teremos a pacificação social que se busca. Nós precisamos chegar lá para reduzir esse número de processos que temos no país.

\*Andréa Mesquita / Agência CNJ de Notícias

## ► CNJ define atendimento durante o recesso do Judiciário\*



Portaria do cnj Foto: Gilmar Ferreira/Agência CNJ

24 e 31 de dezembro o funcionamento será das 8 às 11 horas. Não haverá plantão nos dias 25 de dezembro e 1º de janeiro e nos fins de semana.

\*Fonte: Agência CNJ de Notícias

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou em 26/11 a Portaria 159, que define o atendimento processual no período de recesso do Judiciário. Os prazos processuais ficarão suspensos a partir de 20 de dezembro até 31 de janeiro, mas entre os dias 21 de dezembro a 6 de janeiro haverá plantão processual para atender apenas as demandas cujo direito corra risco de perecer durante o recesso.

De 20 de dezembro até o fim de janeiro a Secretaria Processual funcionará, nos dias úteis, das 13 às 18 horas. Nos dias

**Informativo produzido pelo:**

Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas (NCS)  
Justiça Federal do Espírito Santo

---

**Contatos:**

Telefone: (27) 3183-5109

E-mail: [ncs@jfes.jus.br](mailto:ncs@jfes.jus.br)

Site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br)

---

**Projeto Gráfico**

Subsecretaria de Produção Visual - SPRO

